



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 011-2017

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005-2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita Municipal

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 123/2010, que autorizou ao Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde, e a revogação da Lei Complementar nº 159/2013, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O servidor, no exercício das atividades relacionadas nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei Complementar, fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por dia trabalhado.

....." (NR)

Art. 2º O valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), da gratificação de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, tem vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar oneram dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 159, de 5 de julho de 2013, que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Complementar nº 123/2010, que autorizou ao Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde, e a revogação da Lei Complementar nº 138/2011, conforme especifica.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de março de 2017.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete